



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 177, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.533, de 28 de setembro de 2026;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1139) 3.3.90.34.00.00.2.042.02.0621 Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos R\$ 35.000,00

Total suplementação

R\$ 35.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.533, de 28 de setembro de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.09.28 13:38:02 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

§ 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.532, de 28 de setembro de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 177, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.533, de 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1139) 3.3.90.34.00.00.2.042.02.0621 Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos R\$ 35.000,00

Total suplementação R\$ 35.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.533, de 28 de setembro de 2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026 - CONTRATO DE VINCULAÇÃO AO PROGRAMA "COLABORADORES PARA O FUTURO"

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Vinculação do participante ao Programa "Colaboradores para o Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026, destinado à inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, proporcionando formação técnico-profissional, inclusão social e desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: **09 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**
- Unidade: **01 - Departamento de Cultura**
- Projeto/Atividade: **2089 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura**
- Elemento da Despesa: **3.3.90.36.00**

• Fonte/Destinação: **1.1.500**

• Ficha: **766**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.451, de 11 de maio de 2026, art. 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 9.579/2018 e demais normas aplicáveis.

DA VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 01/10/2027.

JORNADA: Até 20 (vinte) horas semanais.

DO VALOR: **Bolsa**, 01 (um) salário mínimo mensal, observada a legislação vigente e a jornada efetivamente cumprida, quando aplicável, acrescida dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 2.451/2026, incluindo vale-transporte e férias.

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Comodoro - MT.

PARTES: Município de Campos de Júlio - MT - CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 /Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / Contratante, e Vítor Hugo Brazil Michelon /Contratado.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio - MT, por intermédio de seu pregoeiro, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, do tipo menor preço global, objetivando registrar preços para contratações de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos e comerciais com características domiciliares em aterro sanitário, sendo declarada vencedora do certame a licitante MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.538/0001-1, com valor unitário de R\$ 242,17 para o item 01, R\$ 16,20 para o item 02 e valor global R\$ 795.844,80.

O processo foi homologado em 28/09/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de setembro de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 95/2026

PORTARIA Nº. 219, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 40, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria ao servidor segurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento do servidor protocolado no dia 28 de setembro de 2026.